

PROJETO DE LEI N° 64/2013

*Denomina Logradouro Público
“Rua Jeová Gonçalves de Souza”*

O povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Jeová Gonçalves de Souza** o logradouro público (Rua 01) localizado no Recanto das Peixotas / Bairro Garcias, zona 10, setor 03, que tem seu início na Rua 05, passa pelas quadras 39 e 40, Av. Dr. Virgílio Gonçalves de Souza, quadras 42 e 43 e termina na Rua 06, nesta cidade de Itaúna – MG.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo confeccionar placas indicativas com a denominação da rua para serem afixadas em pontos estratégicos da citada via pública, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente Lei aos Correios, Cemig, Saae, Operadoras de Telefonia Fixa e Móvel, meios de comunicação locais e a quem mais possa interessar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no Orçamento Anual do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de Agosto de 2013.

Gilberto Emanuel Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Jeová Gonçalves de Souza nasceu na Fazenda das Peixotas, nesta cidade de Itaúna, filho de Godofredo Gonçalves de Souza e Ivolina Gonçalves de Souza.

Estudou o curso científico em Belo Horizonte e retornou para Itaúna, onde foi fazendeiro e um dos fundadores da Dinamita.

Residiu em Itaúna até falecer em 19 de julho de 2002, aos 76 anos.

Pessoa muito popular, Jeová era conhecido como boêmio, e costumava dizer que “a gente teve a árdua tarefa de carregar o Brasil nas costas”.

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação da presente proposição.

Itaúna, 06 de agosto de 2013.

Gilberto Emanuel Silva
Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

Nome:

Jeová Gonçalves de Souza

Naturalidade:

Itaúna/MG

Data de nascimento:

1926

Filiação:

Godofredo Gonçalves de Souza e Ivolin Gonçalves de Souza

Data de Falecimento:

19 de julho de 2002

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

Tendo esta Comissão, recebido na data de 07 de agosto de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 64/2013**, que “*Denomina Logradouro Público Rua Jeová Gonçalves de Sousa*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto denomina logradouro Público visando homenagear um importante cidadão itaunense.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2013.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hudson Rodrigues Bernardes

Membro

Nilzon Borges Ferreira

Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

Tendo esta Comissão, recebido na data de 07 de agosto de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 64/2013**, que “*Denomina Logradouro Público Rua Jeová Gonçalves de Sousa*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto denomina logradouro Público visando homenagear um importante cidadão itaunense.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2013.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hudson Rodrigues Bernardes

Membro

Nilzon Borges Ferreira

Membro